



ATA Nº 11

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia trinta e um de maio do ano dois mil e dezasseis.

----- Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, Heleno da Costa Simões, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **MARAVILHAS DE TRÁS-OS-MONTES:** Pelo Senhor Vereador Licínio Ramos Martins foi informado o executivo que no âmbito do concurso "*As Maravilhas de Trás-os-Montes*", iniciativa integrada na organização da *EXPO Trás-os-Montes 2016*, promovida pelo NERBA – Associação Empresarial do Distrito de Bragança, com o objetivo de sensibilizar a população para a importância estratégica desta ação, no contexto do desenvolvimento económico e cultural de Trás-os-Montes e incentivar o envolvimento e a criatividade dos transmontanos na defesa do seu património, foi classificado em 1.º lugar, na *Categoria de Património Arquitetónico* o Castelo de Algosó, e, em 3.º lugar na *Categoria de Património Natural*, as Águas das Termas da Terronha.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **CAMPEONATO DISTRITAL 2015/2016 – Voto de Louvor:** Pelo Senhor Vereador Licínio Martins foi proposto um voto de louvor ao Águia Futebol Clube de Vimioso pela conquista do *Campeonato Distrital 2015/2016*.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar esta proposta.

----- **HELICÓPETRO DE EMERGÊNCIA MÉDICA DE MACEDO DE CAVALEIROS:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dado conhecimento que se chegou a acordo entre as várias câmaras municipais do distrito, entre as quais a de Vimioso, que, em conjunto, propuseram uma ação judicial comum para a manutenção do *Helicóptero de Emergência Médica de Macedo de Cavaleiros*, e a Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), como é já do conhecimento geral, oportunamente propalado pelos diversos órgãos de comunicação social.



Acordo este que terá oportunidade de trazer a esta câmara para pleno conhecimento.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **TRANSMISSÃO DE AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO PARA O MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Proposta de deliberação ---**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi a apresentada a seguinte proposta de deliberação:

--- *“Na sequência da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Município da Terra Fria do Nordeste Transmontano, a respetiva Assembleia Intermunicipal, em reunião de vinte e seis de novembro do ano dois mil e quinze, aprovou a transmissão de ações detidas por esta associação na Resíduos do Nordestes, EIM, S.A., para os município que a integram, da seguinte forma:*

- 11 560 para o Município de Bragança;
- 2447 para o Município de Miranda do Douro;
- 1527 para o Município de Vimioso, e
- 2966 para o Município de Vinhais,

*passando estes a integrar a dita empresa.*

--- *Considerando o interesse público que representa para o Município de Vimioso continuar a beneficiar dos serviços prestados pela Resíduos do Nordestes, EIM, S.A., nomeadamente no que concerne à sua atividade no âmbito dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, das energias renováveis, bem como do tratamento automático de informação, de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos, e eventualmente outras que venham a desenvolver. Bem como a participação direta do município nos órgãos sociais da empresa, permitir otimizar a prossecução dos seus interesses, a mais justa representação e, conseqüentemente, defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população, afigura-se como solução ideal a participação direta do Município de Vimioso na empresa, passando a ter um total de 1527 (mil, quinhentos e vinte e sete) ações, valor calculado com base na população do município e na participação da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano naquela empresa.*

--- *Nesta conformidade propõe-se a aprovação, em sede de reunião do executivo da transmissão de 1527 ações para o Município de Vimioso, devendo, em sequência, ser a mesma remetida para apreciação e deliberação à Assembleia Municipal de Vimioso, nos termos e para efeitos das respetivas competências. “*

----- Neste contexto informou, ainda, que no final do processo serão promovidas pela Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., as seguintes diligências legais:

- a) Comunicar a subsequente alteração estatutária à Inspeção Geral de Finanças, à Direção Geral das Autarquias Locais, e à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do artigo 22.º, nº 1, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

----- Foi também presente, neste contexto, a nova Proposta de Alteração dos Estatutos da Resíduos do Nordestes, EIM, S.A..



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.03

----- Analisados aqueles documentos foi deliberado por unanimidade aprová-los e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão.

----- **ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL – Adesão – Visto Prévio do Tribunal de Contas:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente o processo remetido pelo Tribunal de Contas relativo à adesão do Município de Vimioso à Associação das Termas de Portugal, aprovada por esta câmara em reunião ordinária realizada no dia dezassete de novembro do ano dois mil e quinze.

----- Solicita-se naquele documento que o município demonstre:

- que se encontram preenchidos os requisitos legais estatuídos no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 50/2012, de 31/08;

- se demonstre, documentalmente, nos termos do nº 1 e 2 do artigo 32º da mesma lei, aplicável pelo nº 3 do artigo 56º, em conjugação com o nº 2 do artigo 53º, que a decisão do Município na Associação de Termas de Portugal – ATP foi precedida dos estudos técnicos, nomeadamente do plano de projeto na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da ATP, e se demonstre que os estudos incluem a justificação das necessidades que se pretende satisfazer, bem como da avaliação dos efeitos da atividade da entidade sobre as contas do município e a ponderação do benefício social para o conjunto de cidadãos;

- se discriminem os encargos que envolve a participação do Município na ATP;

- se remetam cópias do texto da deliberação dos órgãos executivo e deliberativo do município, relativas à participação na ATP, incluindo os estudos e propostas, pressupostos justificativos do relevante interesse público local, acompanhadas das respetivas propostas, da deliberação da Assembleia Geral da Associação onde seja fixada e aprovada a joia e quotização anual dos associados, e do compromisso assumido com a despesa no ano 2016 e seguintes.

----- Face às exigências do Tribunal de Contas, expressas no documento vindo de analisar, considerada a necessidade de apresentar os documentos referidos e da respetiva aprovação pelos órgãos do município, foi deliberado por unanimidade promover naquele sentido e submeter, novamente, o assunto à apreciação e votação em próxima sessão da Assembleia Municipal.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 211 740,19 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2016:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.04

----- **MODIFICAÇÃO Nº 13 – REVISÃO Nº 3:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, no valor total de 10,00 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 14 – ALTERAÇÃO Nº 8:** Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor de 230 000,00 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO - 2016:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 13 – REVISÃO Nº 3 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, apresentando uma diminuição/anulação no valor de 10,00 euros, correspondendo à classificação económica, 07010305 – *Escolas*, e uma inscrição/reforço no valor de 10,00 euros, correspondendo, respetivamente, às classificações económicas, 07010305 – *Outros* - 5,00 euros e 07010413 – *Construções diversas – Outros – 5,00 euros*, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 14 – ALTERAÇÃO Nº 10:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da receita do valor total de 235 000,00 euros, correspondendo 5000, 00 euros a receitas correntes e 230 000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- **CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS 2015:** Presentes os documentos de Consolidação de Contas do Município, relativa a trinta e um de dezembro de 2015, apresentada em cumprimento do estabelecido no artigo 75º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, demonstrativos da posição financeira consolidada do Município de Vimioso e sua subsidiária, a empresa municipal *Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E. M.*, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.

----- Sobre o assunto o Sr. Vereador Adriano Augusto Gonçalves Prada, teceu a seguinte consideração:

*“- Relativamente aos números plasmados no documento não merecem grande reparo se a fonte/origem dos mesmos é segura. São resultados positivos e creio que a continuar irão no bom caminho. Para tão pouco investimento não é surpreendente este tipo de consolidação.*

*Para as operações de consolidação não compreendo existirem dois sistemas de contabilidade distintos, o utilizado pela entidade participada (SNC) e o do município, o POCAL.*

*Será fácil executar uma homogeneização valorativa de toda a informação para um único sistema utilizado pela entidade consolidante sem efeitos relevantes nas contas? Porquê esta demora na sua implementação? “*

----- **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS:** Presente a Certificação Legal de Contas Consolidadas do Município, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, concluindo que, com exceção dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existisse a limitação resultante do facto da con-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

tabilidade de custos se encontrar em implementação, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Município de Vimioso e sua subsidiária, a trinta e um de dezembro de 2015, bem como o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o Sector das Autarquias Locais.

----- Analisado o documento apresentado, foi deliberado por unanimidade remetê-lo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, juntamente com os Documentos de Consolidação de Contas do Município, nos termos do nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de dezembro.

----- **APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015:** Presente a informação nº 077/DAF, do Técnico Superior, António Emílio Martins, datada de 25 de mês em curso, respeitante ao assunto em epígrafe, informando que nos documentos de prestação de contas do ano de 2015, a rubrica *Resultado Líquido de Exercício* regista a importância de € 844 780,01, referindo que o Balanço de 2015 apresenta no *Ativo Líquido* a importância de € 35 800 054,12 e na *Conta 51 – Património* - o montante de € 7 077 947,99, sendo que o valor correspondente a 20% do *Ativo Líquido* é de € 7 160 010,82, verificando-se que o valor da *conta 51 – Património* é inferior ao valor correspondente a 20% do *Ativo Líquido* a que se reporta na nota 2.7.3.4 das considerações Técnicas do POCAL, expondo, neste contexto, as diversas alternativas para decisão desta câmara a propor à Assembleia Municipal.

----- Contudo, atendendo que o valor da *conta 51* não atinge os referidos 20% do *Ativo Líquido* e que o saldo da *conta 59* que insere o *Resultado Líquido do Exercício* reporta o valor de € 844 730 738,01, deve ser:

1 – transferido, obrigatoriamente, na proporção mínima de 5% do *Resultado Líquido de Exercício* – € 42 236,90, para a *Conta 57.1 – Reservas Legais*; e

2 – transferida, obrigatoriamente, a quantia de € 82 062,83 (*diferença do correspondente a 20% do Ativo Líquido e da Conta 51–Património*), para a *Conta 5701 – Reservas Legais*,

podendo o remanescente (€ 720 438,28) ser:

- a) - Transferido para a *conta 57.1* uma vez que a *conta 57.2 – Reservas Legais* e a *57.4 – Reservas Livres* apenas podem ser utilizadas pelas entidades que podem constituir essas reservas, nomeadamente, associações de município e as áreas metropolitanas, ou,
- b) - Transferir a totalidade ou parte para a *conta 51* se deliberado nesse sentido, ou
- c) - Permanecer na *conta 59*.

----- Face ao teor da informação, à imposição das normas legais nela referidas e, neste caso, obrigatoriamente aplicáveis, foi deliberado por unanimidade dar cumprimento aos pontos 1 e 2 citados e manter o valor remanescente (€ 720 438,28), na *Conta 59 – Resultados Transitados*.

----- Neste sentido, foi ainda deliberado propor à Assembleia Municipal a aprovação desta deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

\_\_\_\_\_ F1.06  
*[Handwritten signatures and initials]*

----- **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA OS MUNICÍPIOS – Lei nº 73/2013 de 03/09:** Presente a informação n.º 76/DAF, datada do passado dia 25 do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, António Emílio Martins, referindo que nos termos do n.º 1 do artigo 25º da lei em epígrafe, são inscritos, anualmente, na Lei do Orçamento de Estado os montantes das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais.

----- Refere, ainda, que o n.º 3 do artigo 31º do mesmo diploma define que cada município, através do seu órgão executivo, pode decidir da repartição dos montantes referidos na alínea a) do n.º 1 do referido artigo 25º entre as receitas correntes e de capital, não podendo a primeira exceder 90% do FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro, devendo para o efeito, o município, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, informar, anualmente, a DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, até 30 de junho do ano anterior, a que respeita o orçamento, da percentagem do FEF que deve ser considerada como transferência corrente, sendo de 90%, no caso de ausência de informação.

----- No mesmo contexto esclarece que, de acordo com os princípios orçamentais constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22/02, na elaboração e execução dos orçamentos das autarquias locais devem ser seguidos vários princípios orçamentais, entre os quais o princípio do equilíbrio, segundo o qual o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas, devendo as receitas correntes ser pelo menos iguais às despesas correntes.

----- No mesmo âmbito informa que o n.º 2 do artigo 40º da Lei nº 73/2013 determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

----- Face ao teor da informação em apreço foi deliberado optar, para o próximo orçamento municipal de 2017, que a percentagem do FEF a transferir no âmbito do Orçamento de Estado, seja considerada como receita corrente a percentagem máxima permitida, o correspondente a 90%, e que a receita de capital seja o correspondente a 10%, sendo esta a deliberação que deve ser comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais.

----- **CRIAÇÃO DO POSTO DE COBRANÇA DAS TERMAS:** Pelo Sr. Presidente foi informado que no âmbito da exploração direta das Termas da Terronha torna-se necessário criar, nesta unidade, um posto de cobrança, por forma de proceder à arrecadação das receitas provenientes da prestação de serviços.

----- Neste sentido foi apresentada a informação nº 80/DAF, datada de 27 do mês em curso da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Solange de Jesus Rodrigues Delgado, na qual se informa que o posto de cobrança deve ser criado de acordo com o artigo 22º da Norma de Controlo Interno, em vigor.

----- Complementa, ainda, neste sentido, que para aquele efeito foi implementado no balneário termal um software de gestão - *Fronteco* – específico para estâncias termais, que engloba faturação, marcação de consultas e módulo médico.

----- Também, para o efeito, torna-se necessário proceder ao registo contabilístico da receita na aplicação POCAL e consequentemente entrega, na Tesouraria, da receita arrecadada, sendo que neste sentido, considerando as diferenças de horários dos serviços administrativos e das termas, torna-se ne-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

cessário definir o procedimento de entrega das receitas, também este previsto no artigo 24º, nº 4, do Sistema de Controlo Interno, norma que atribui ao Sr. Presidente da Câmara competência para autorizar que a entrega daquela receita não seja diária, sugerindo, assim, a criação do referido posto de cobrança e que a receita seja feita semanalmente, devendo, porém, a receita final do ano dar entrada até ao último dia de cada ano a que respeita.

----- Quanto ao procedimento de entrega das receitas, sendo competência própria do Sr. Presidente da Câmara, foi por ele confirmado que a sua decisão é, de acordo com a sugestão da autora da informação, que o procedimento de entrega das receitas deverá ser semanal, devendo a receita do ano dar entrada até ao último dia útil do ano a que respeita.

----- No que respeita à criação do Posto de Cobrança das Termas foi deliberado por unanimidade, ao abrigo da norma contida no artigo 22º da Norma de Controlo Interno, aprovar a sua criação.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVOS NO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE CARÇÃO – Adjudicação:** Foi presente o relatório final elaborado ao abrigo do artigo 125º do CCP, do respetivo júri do procedimento em título, o qual conclui, que a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios definidos, é a da única proponente, a firma *Madureira e Azevedo, Sociedade de Construções, Lda.*, do valor de 23 001,00 euros, proposta que classifica em primeiro lugar.

----- Em face do projeto de decisão analisado foi deliberado por unanimidade adjudicar a empreitada em causa, pelo valor proposto, à referida firma.

----- **AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS NO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE MUROS EM CARÇÃO – Adjudicação:** Foi presente o relatório final elaborado ao abrigo do artigo 125º do CCP, do respetivo júri do procedimento em título, o qual conclui, que a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios definidos, é a da única proponente, a firma *Madureira e Azevedo, Sociedade de Construções, Lda.*, do valor de 14 941,00 euros, proposta que classifica em primeiro lugar.

----- Em face do projeto de decisão analisado foi deliberado por unanimidade adjudicar a empreitada em causa, pelo valor proposto, à referida firma.

----- **BENEFICIAÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS DIVERSOS NO CONCELHO – REPOSIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS EM SERAPICOS E ALGOSO - Plano de Segurança e Saúde:** Presente a informação nº 216/DUP, datada de 30/05/2016, relativa ao assunto em título, concluindo que na sequência da análise do plano de segurança e saúde da referida obra estão reunidas as condições para que a obra se inicie, foi deliberado por unanimidade de acordo com esta informação aprovar aquele plano.



----- MINUTAS DE CONTRATOS:

----- Presente a minuta do seguinte contrato:

- "*Beneficiação/Conservação/Reparação de Arruamentos Diversos no Concelho - Reposição e/ou reparação de pavimentos em Serapicos e Algosó*", foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 30/05/2016.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório Anual – 2015:**

Presente a informação n.º 57/2016, datada do dia vinte e três do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que este relatório nada mais é que o resumo dos relatórios mensais elaborados por aquela firma e aprovados por esta câmara ao longo do ano de 2015, relatório que resulta do mero cumprimento da cláusula contratual, foi deliberado por unanimidade aprovar este relatório.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DERIVADOS & SEGMENTOS - Comunicação Prévia da Execução da Obra de Instalação de Infraestruturas de Fibra Ótica, na Rua Abade de Baçal em Vimioso:**

Presente a informação n.º 213, de 25/05/2016, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, informando sobre a tramitação do pedido em título, relativo às obras de expansão da rede de fibra ótica instalada pela Dstelecom Norte, S. A., nomeadamente do cumprimento do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, por remissão do estipulado no Decreto Lei n.º 123/2009, na redação do Decreto-Lei n.º 258, - artigos 7º, 8º e 12º - especificamente citados naquela informação, concluindo que:

- relativamente às infraestruturas a instalar, não foi possível verificar se as redes existentes no local comportam a ligação pretendida, o que, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 7º do Decreto Lei n.º 258/2009, poderia levar a câmara a rejeitar a realização da obra;
- nos termos do artigo 8º, do mesmo decreto-lei, a firma deverá proceder à reposição dos pavimentos e à eventual reparação de infraestruturas existentes no local;
- deverá a câmara deliberar, nos termos do artigo 12º do mesmo decreto-lei, se é devido o pagamento de taxas por utilização e aproveitamento do domínio público a que se refere o n.º 1, ou se, nos termos do n.º 2 da mesma lei opta por não cobrar qualquer taxa.

----- Ponderado o teor da informação, as normas legais citadas e as conclusões nele expressas, foi deliberado por unanimidade autorizar a firma requerente a realizar os trabalhos requeridos e exigir-



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

-lhe, como garantia da devida reposição dos pavimentos na situação em que se encontrem à data do início dos trabalhos, uma caução no valor de 1000,00 euros, pelo prazo de um ano.

### ----- DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas pela câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

- **Clodomiro de São Pedro, Unipessoal Lda.** – Alteração de espaço comercial para Clínica Dentária, sito no Bairro de Mira Pereiras, Lote 5, em Vimioso, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

### ----- PATRIMÓNIO MUNICIPAL -----

----- **CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE BARES – Centro Sócio Cultural de Vimioso:** Presente o of.º nº 11, datado de 30 do mês em curso, do Centro Sócio Cultural de Vimioso, solicitando autorização para que lhe sejam cedidas as explorações dos Bares das Piscinas Municipais e das Termas da Terronha, justificando que com esta ação poderá angariar algumas receitas para custear as suas atividades: realização de tempos livres, atuações do Rancho Folclórico, organização do Festival de Folclore, entre outras.

----- Ponderado o pedido e, tendo em conta as diversas atividades que o Centro Sócio Cultural tem previstas para o ano em curso, em especial para a época estival, e, que a exploração dos referidos bares permitirá ao Centro Sócio Cultural angariar fundos que lhe garanta sustentar os custos das suas atividades, foi deliberado por unanimidade ceder à requerente a exploração os ditos bares.

### ----- PEDIDOS DE APOIO-----

----- **CHIADO TERRASSE / FILMES – FITA PERFEITA, LDA.:** Presente o ofício, datado do dia 25 do mês em curso, da entidade em título, propondo a gravação de uma cena de termas do filme, em realização, “*Nascido em Angola*”, do realizador Rui Goulart, incluindo, para além das filmagens, a referência a instalações e/ou produtos do município e a inserção do nome e logotipo do Município de Vimioso no genérico e nas cópias para cinema e televisão, em cartazes de promoção do filme, nos catálogos oficiais e no *spot* televisivo de promoção daquele filme, propondo, em contra partida, uma participação simbólica do município de 750,00 euros.

----- Ponderada a proposta e considerando a contribuição promocional que, tanto as filmagens como as referências ao Município de Vimioso a incluir no filme e na promoção do mesmo, podem aportar para o Município de Vimioso, foi deliberado por unanimidade participar com a importância referida, após realização das filmagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.010

----- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO – Encerramento do ano letivo:** Presente o ofício n.º 248/4.2, datado do dia 17 do mês corrente, solicitando um apoio logístico e financeiro no âmbito do encerramento das atividades, foi deliberado por unanimidade apoiar e atribuir o valor de setecentos euros, em prémios de vale de compras a realizar no comércio local.

----- **CENTRO CULTURAL E PAROQUIAL DE ARGOSELO – Apoio financeiro:** Presente o requerimento datado do dia 25 do mês corrente, do centro em título, solicitando um apoio financeiro no valor de três mil e seiscentos euros, para fazer face às despesas com a Técnica de Educação que desenvolve, naquele centro as *Atividades de Animação e de Apoio à Família*, foi deliberado por unanimidade, conceder o apoio solicitado.

----- **MOTOCLUB FURÕES – “1.ª Especial Cronometrada Crosscountry” - Apoio Financeiro:** Presente o pedido de apoio para realização da prova desportiva mencionadas em epigrafe, foi deliberado por unanimidade conceder a verba no valor de quatro mil e vinte e quatro euros.

----- **OUTROS** -----

----- **MOTOCLUB FURÕES – Prova desportiva “1.ª Especial Cronometrada Crosscountry”:** Presente a informação n.º 12/2016, de 30 do mês em curso, relativa ao pedido de autorização da prova desportiva “*Cross Contry*”, integrada no Campeonato Ibérico de Raids, Troféu Regional TT Nordeste, a realizar no dia 5 do próximo mês, da qual se conclui terem sido apresentados os documento exigíveis com exceção do parecer/visto da federação, foi deliberado por unanimidade autorizar a realização daquela prova.

----- **CORREÇÃO MATERIAL DA CARTA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN):** Foi presente a informação n.º 221/DUP, de 30 do mês em curso, da Técnica Superior Sónia Maria, dando conhecimento que, por solicitação da CCDRN, torna-se necessário proceder à correção material de uma incongruência detetada na delimitação de manchas de REN, verificada na folha 65.2, daquela carta, a fim de se proceder à sua publicação na 2ª Série do Diário da República, retificação que, oficiosamente, já efetuou, nos termos do artigo 19º do D. L. n.º 239/2012 de 02/11, tendo em conta que, nos termos do n.º 3, do referido artigo, tal procedimento pode ser promovido, de entre outras entidades, por esta câmara municipal.

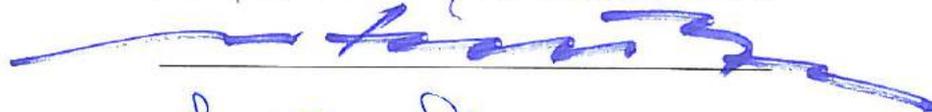
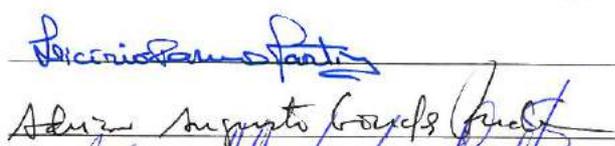
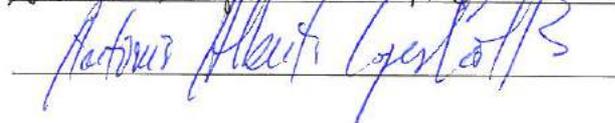
----- Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da referida correção material.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas onze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros intervenientes nesta reunião.

  
 Helena de Fátima Simões  
  
 António Luís Gonçalves  
  
 Adão Augusto Gonçalves  
  
 António Luís Gonçalves

